



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PROCURADORIA LEGISLATIVA

CMM/DICOM/DECOM
Propositura: PL
Nº 352 / 2017
Fis. nº 07
Assinatura Marah
.....

PL nº. 352/2017

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA DO PROJETO: PL QUE ALTERA A LEI Nº. 1.692/2012 e LEI Nº. 1.895/2014.

PARECER

PL QUE ALTERA A LEI Nº.
1.692/2012 e LEI Nº. 1.895/2014.
PROPOSTA CONTEMPLADA NO
CTMM, ART. 98, II.

Veio a esta procuradoria o projeto de autoria do Executivo municipal que altera as Leis nº. 1.692/2012 e Lei nº. 1.895/2014.

O PL tem por objetivo possibilitar mediante os meios legalmente admitidos, inclusive por compensação tributária, o ressarcimento dos valores devidos pelo município às concessionárias que exploram o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Manaus, em razão da gratuidade assegurada por lei nos dias das Eleições Municipais, conforme disposto nas Leis nº. 1.692/2012 e 1.895/2014.

É o relatório.

A proposta cria a possibilidade de o ressarcimento dos valores devidos pelo município às concessionárias que exploram o serviço público de transporte coletivo em razão da gratuidade assegurada por lei, no dia das eleições.

pm



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PROCURADORIA LEGISLATIVA

O Código Tributário do Município de Manaus (CTMM), prescreve em seu Art. 98, II:

Art. 98 - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a:

I - (...).

II - transacionar, na forma de lei civil, no sentido de pôr termo ao litígio com a conseqüente (*sic*) extinção crédito tributário.

III - (...).

Diante do exposto, fica evidenciada a legalidade visto que a proposta se encontra contemplada no CTMM (Art. 98, II).

É o parecer.

Manaus, 5 de dezembro de 2017.


Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora